

PROJETO DE LEI N.º692/XII/4.^a

Alteração dos limites territoriais entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeira e a Freguesia de Gestação, no município de Baião.

Exposição de Motivos

A presente iniciativa legislativa visa proceder à alteração dos limites administrativos entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeira e a Freguesia de Gestação, ambas do município de Baião.

O executivo da União das Freguesias de Teixeira e Teixeira sentiu a necessidade de averiguar a correção do seu limite administrativo, resultante da atual definição aquando dos CENSOS 2011, por se considerar lesada em oposição ao que historicamente sempre foi considerado território pertencente a esta União de Freguesias, no referente à delimitação com a Freguesia de Gestação do concelho de Baião.

Esta diferença de limites verificou-se aquando dos trabalhos para estabelecimento da toponímia e numeração policial da anterior Freguesia de Teixeira, agora parte integrante da União das Freguesias de Teixeira e Teixeira realizados entre setembro de 2007 e junho de 2009.

A pretensão agora apresentada é apoiada no conhecimento histórico das populações e dos elementos constituintes dos respetivos órgãos autárquicos.

Em 02 de novembro de 2013 foi iniciado o procedimento de delimitação e demarcação dos limites administrativos, por iniciativa do Executivo da União das Freguesias de Teixeira e Teixeira.

Nesse sentido, tiveram já lugar várias reuniões com os Presidentes das Freguesias envolvidas e foi apresentada, discutida e aprovada por ambas Juntas e Assembleias de Freguesia, a proposta de alterações aos limites representados na planta PDAMO-

Procedimento de Delimitação Administrativa entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeira e a Freguesia de Gestaçô.

Determina a Constituição da República Portuguesa, que a divisão administrativa do território é estabelecido por lei (artigo 236, nº 4), sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar, nomeadamente, sobre – como é o caso presente – a modificação das autarquias locais (artigo 164º, alínea n).

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial entre a União das Freguesias de Teixeira e Teixeira e a Freguesia de Gestaçô, no município de Baião.

Artigo 2.º

Limites territoriais

O limite administrativo territorial entre as freguesias referidas no artigo anterior são os que constam dos anexos da presente lei, que dela fazem parte integrante.

Palácio de São Bento, 28 de novembro de 2014

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães

Nuno Sá Costa

Hélder Amaral

Pedro do Ó Ramos

Lino Ramos

Adriano Rafael Moreira

Pedro Morais Soares

Jorge Paulo Oliveira

Altino Bessa

Bruno Coimbra

Fernando Marques

Pedro Pimpão

Ângela Guerra

António Prôa

Bruno Vitorino

Emília Santos

Mário Magalhães

Maurício Marques

Maria José Castelo Branco

ANEXO I

Coordenadas dos vértices do Limite Administrativo

Pontos	Coordenadas	
	M	P
1	15302,06	169680,57
2	15056,56	169408,39
3	15746,05	169099,37

Nota: Sistemas de Referência PT-TM06/ETRS89

ANEXO II

Planta com a representação dos Limites Administrativos

